



Município de Conceição do Lago Açu
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo



EDIÇÃO 429 ANO II CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA -FEIRA 22 DE OUTUBRO DE 2019

SUMÁRIO

EXECUTIVO

PORTARIA 081/2019-----01

Conceição do Lago Açu, 22 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 081/2019 – GP.

Institui a abertura de Processo Administrativo Disciplinar no município de Conceição do Lago Açu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Lago Açu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em favor, especialmente no artigo 122 do Estatuto dos Servidores Públicos de Conceição do Lago Açu e demais legislações pertinentes a matéria.

CONSIDERANDO, que o Processo Disciplinar é o instrumento jurídico de que se vale a autoridade administrativa quando necessita aferir a responsabilidade de agente público e, se for o caso, aplicar a respectiva sanção;

CONSIDERANDO, que a ação disciplinar tem a finalidade de garantir a aplicação e respeito aos princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal, a ordem e a justiça, visando atender ao interesse público e ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO, que o Estatuto dos Servidores Públicos de Conceição do Lago Açu determina a apuração imediata, por meios sumários ou mediante processo administrativo disciplinar, de quaisquer irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos relativos aos processos administrativos disciplinares

CONSIDERANDO, que em respeito ao Princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art.1º, III, CF 1988), bem como aos princípios da Ampla Defesa, Contraditório, o poder disciplinar não deverá ser exercitado de forma arbitrária, desproporcional ou desmotivada, **RESOLVE**:

Art.1º- Prorrogar, por período igual, o inteiro teor da Portaria nº 080/2019 de 22 de Julho de 2019, para conclusão dos trabalhos instauradores de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de irregularidades, fraudes no serviço público, conduzindo para tanto processos disciplinares em face de seus servidores.

Art.2º- Designar, novo membro para a Comissão Processante **Raimundo Benedito Pereira**, professor lotado na E M Manoel de Nazareth dos Santos, ademais, a permanência de **Eliel Pinheiro Pereira**, professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, o professor **Pascoal Vanário da Silva Lima**, lotado na E M “Sadok Bastos” à disposição da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do Segundo, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** destinada a apurar, no prazo de 90 dias – em observação a duração razoável do processo e no prazo previsto no artigo 152 da Lei nº 8112/90 – podendo ser prorrogada, **os fatos relacionados as irregularidades/falsificações na expedição de Portarias, abandono de emprego, adulteração de documento público, acúmulo inconstitucional de cargos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.**

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divino Alexandre de Lima

Prefeito Municipal

